

Contrato de Comodato - 246/2025

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as Partes abaixo qualificadas como:

COMODANTE: BRAGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA, pessoa jurídica com personalidade de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 57.650.492/0004-20, com sede na Rua 15 Quadra 18 Lote 15 - Vila Morais, CEP 74.620-400, Goiânia/GO, neste ato representada por EDUARDO GRECO DE MORAIS, CPF 788.182.901-00.

COMODATÁRIA: FUNDACAO PIO XII (Fundação Pio Xii), inscrita no CNPJ: 49.150.352/0046-14, com endereço na AV GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA S/N, GOIANIA, CEP 74620435 neste ato representada por HENRIQUE DUARTE PRATA CPF 398.234.078-00.

Endereço de Instalação: O MESMO ANTERIOR

Têm, entre si, justo e firmado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, que se regerá pelos artigos de 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e mediante as seguintes cláusulas e disposições que seguem.

DO OBJETO

1. O objeto do presente Contrato, de legítima propriedade da COMODANTE, compreende os itens DISPENSADORES (doravante DISPENSERS) os quais estão descritos na documentação fiscal correspondente sob a natureza de operação "Remessa de bem por conta de contrato de comodato" e tal documentação passa a ser parte integrante e indissociável do presente para todos os fins.
a) No decorrer da vigência deste contrato, tanto quantidades como dispensers poderão ser alterados em comum acordo entre as partes, sendo tais alterações, tanto inclusões como exclusões, devidamente registradas através de documentação fiscal correspondente sob a natureza de operação "Remessa de bem por conta de contrato de comodato" ou "Retorno de bem recebido por conta de contrato de comodato", passando tal documentação também a ser parte integrante e indissociável deste contrato.
2. A COMODATÁRIA declara-se ciente de que, neste ato, está contratando um comodato e que, em hipótese alguma, a propriedade dos equipamentos está sendo transferido à COMODATÁRIA.

DO PRAZO

3. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. A prorrogação do contrato ocorrerá por meio de termo aditivo celebrado entre as partes, antes do término da vigência original.
4. Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022-SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração por qualquer motivo, implicará a rescisão automática desse contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término.
5. Antes do vencimento do prazo contratual não poderá a COMODANTE retomar os dispensers, salvo se motivado pelas hipóteses de extinção conforme descrito na seção correspondente.
6. Excluída.

DO PAGAMENTO

7. Os pagamentos serão realizados por meio de Boleto bancário com vencimento para 30 dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

8. Entregar à COMODATÁRIA os dispensers em perfeito estado de conservação.
9. Instalar os dispensers nos recintos indicados pela COMODATÁRIA, sempre no endereço indicado no preâmbulo do presente contrato.
10. Realizar vistorias periódicas dos dispensers ora cedidos à COMODATÁRIA e arcar com quaisquer custos, despesas e/ou encargos relacionados a manutenções, movimentações, descarte, dentre outros que venham a incidir sobre os dispensers, durante o prazo de vigência deste Contrato.
11. No momento de extinção do presente contrato, efetuar a retirada e recolhimento dos dispensers, notificando à COMODATÁRIA sobre quaisquer divergências e avarias eventualmente encontradas.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

12. Guardar e conservar os dispensers na condição de fiel depositária nas mesmas condições em que os recebeu, salvo desgastes normais de uso, suportando o ônus respectivo, defendendo sua posse perante terceiros, protegendo-os contra a incidência de quaisquer gravames, abstendo-se de alugá-lo ou emprestá-lo, respondendo pela perda ou qualquer dano causado ao bem, independentemente da verificação de culpa ou dolo, mesmo em caso fortuito ou de força maior.
13. Se abster, por si, seus prepostos ou terceiros de modificar, adaptar e/ou fazer quaisquer alterações nos dispensers, ou consentir que o façam, bem como de permitir que nele se façam manutenções ou reparos não autorizados pela COMODANTE, sob pena de incidir em face da COMODATÁRIA, em caso de avaria, dano ou extravio, os termos previstos nas hipóteses de extinção deste Contrato.
14. Manter-se em dia com a COMODANTE em toda a sua relação comercial. Qualquer inadimplência da COMODATÁRIA junto à COMODANTE é causa justa para a imediata rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em outros instrumentos.
15. Durante a vigência do comodato a COMODATÁRIA obriga-se a adquirir, única e exclusivamente, para consumo e utilização nos dispensers comodatados, os insumos fornecidos pela COMODANTE.
 - a) A comprovação de eventual inobservância da exclusividade estabelecida neste parágrafo ensejará em multa equivalente a 1 (uma) vez o valor dos dispensers cedidos em comodato, conforme descrito na documentação fiscal correspondente.
16. Efetuar a devolução dos dispensers ao COMODANTE em no máximo 30 (trinta) dias corridos quando requerido mediante comunicação expressa, ou em prazo acordado mutuamente, nas mesmas condições em que os recebeu, salvo desgastes normais de uso, sob pena de incidir, em face da COMODATÁRIA, a mora e os encargos dela decorrentes e previstos no parágrafo 21 deste Contrato.
17. Permitir aos prepostos da COMODANTE, durante o horário comercial ou outro alternativo que seja em comum acordo entre as partes, o acesso irrestrito aos dispensers para a realização de vistorias, inspeções, manutenções preventivas e corretivas, ou retirada dos dispensers conforme os termos do presente Contrato. Eventual resistência ou embaraço, por parte da COMODATÁRIA, ao acesso da COMODANTE aos dispensers, por si ou por pessoas autorizadas, poderá caracterizar a apropriação indébita dos objetos, sujeitando o infrator às cominações legais previstas no Código Penal, além das sanções legais aplicáveis ao depositário infiel.

18. Comunicar à COMODANTE, no menor prazo possível, a ameaça de penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra forma de constrição dos dispensers, mudança ou transferência de endereço comercial, alteração de CNPJ ou mesmo encerramento de atividades, para que seja formalizada a rescisão ou o aditivo deste Contrato em razão de qualquer tipo de alteração.

19. A COMODATÁRIA declara estar ciente e de acordo com as regras estabelecidas para o uso dos dispensers, obrigando-se a cumpri-las integralmente, e a fazer com que as mesmas sejam cumpridas por seus prepostos e/ou funcionários.

DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E EVENTUAIS PENALIDADES

20. Será extinto o Contrato e facultado a qualquer das Partes, declará-lo assim, imediatamente e sem quaisquer ônus, considerando-se:

- a) O final do termo convencionado;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que, comprovadamente, venha a impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Pedido de falência, recuperação judicial e/ou, ainda, dissolução de qualquer uma das partes;
- d) A paralisação ou encerramento, parcial ou total, da atividade da COMODATÁRIA determinante para o uso dos dispensers;
- e) O descumprimento de qualquer cláusula e/ou obrigação deste Contrato, em especial no que tange à exclusividade de aquisição dos insumos fornecidos pela COMODANTE.

21. Excluída.

22. Excluída.

23. Em caso de comprovação de não devolução, dano, extravio, perda ou apreensão dos bens ora cedidos, poderá a COMODANTE rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a COMODATÁRIA obrigada a restituir o(s) mesmo(s) pelo preço descrito na documentação fiscal enviada durante a vigência contratual, acrescida de juros correspondente ao período segundo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), publicado pelo IBGE, ou na ausência deste, o índice que por lei o substituir, além de responder pelas perdas e danos a que der causa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de constatação da ocorrência.

24. Excluída.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

25. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título em todos os seus termos.

26. As Partes elegem o foro da comarca de Barretos/SP para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato ou da sua execução.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes assinam este instrumento.

Goiânia/GO, 11 de junho de 2025.

Assinado por:

Eduardo Greco de Moraes

D98F2D419C56422...

BRAGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

CNPJ: 57.650.492/0004-20

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CE3F140462...

FUNDAÇÃO PIO XII

CNPJ: 49.150.352/0046-14

Testemunhas:

Assinado por:

Juliana da Silva Solart

5849D553358C41F...

1. _____

Nome:

Assinado por:

Gilberto Brasilino de Souza Filho

F08FA29268E4A3...

2. _____

Nome: